

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 PROCESSO Nº 106/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h:30m** estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **09h:00m**, do dia **21 de dezembro de 2011**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **Aquisição de mobiliário para uso das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.** O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m das 16h:30m.

Itapoá, 07 de dezembro de 2011.

Mário Elói Tavares Município de Itapoá/SC Prefeito Municipal

Fernanda Cristina Rosa Pregoeira Oficial



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 45/2011 PROCESSO Nº 106/2011

 $\underline{\mathsf{OBJETO:}}$ AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.

INDICE	
Do Objeto e Data da Sessão Pública	3
O Pedido e entrega do Produto	3
Dotação Orçamentária	4
Das condições de Participação	4
5. Do Credenciamento	4
6. Da Apresentação dos Envelopes	5
7. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	7
8. Da Sessão do Pregão	7
9. Dos Recursos da Sessão Pública	8
10. Da Impugnação do Edital	9
11. Do Reajuste e do Pagamento	9
12. Das Penalidades e Sanções Administrativas	9
13. Das Condições para Contratação	10
14. Da Vigência do Contrato	10
15. Das Disposições Gerais	10
16. Dos Anexos	11
16.1. Anexo I – Credenciamento	12
16.2. Anexo II – Declaração de Habilitação	13
16.3. Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo	14
16.4. Anexo IV - Recibo de retirada do Edital (Via Internet)	15
16.5. Anexo V - Termo de Referência (Proposta de Preços)	16
16.6. Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo	28
16.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	31



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2011 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2011.

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data Abertura: 21/12/2011. Horas: 09h00min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 1349/2011 de 01/08/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para **Aquisição de mobiliário para uso das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital**, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.
- 1.2. Informações sobre especificações técnicas do objeto disponíveis para averiguação: Secretaria de Educação, telefone (47) 3443-8800, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30 às 17h:00m.
- 1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- 1.4. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na sala da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 1.590, n° 430, Balneário Itapoá, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:
- 1.4.1. Impreterivelmente até às 08h:30m do dia 21/12/2011, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), nº 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 1.4.2. Às 09h:00m do dia 21/12/2011, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- 1.5. <u>Os dois envelopes</u> com os documentos deverão ser <u>entregues e protocolados</u> no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por <u>entrega fora do prazo</u> no que importará em desclassificação para o certame.
- 1.6. Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.
- 1.7. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 07h:30m às 12h:00m, e das 13h:30 às 17h:00m.

2. O PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto.
- 2.2. A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem entrega emitida pela Secretaria de Educação.
- 2.3. O Contratante poderá determinar a substituição do objeto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.4. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: <u>transporte</u>, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
- 2.5. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.



Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:
 - Órgão 13 Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 Educação Fundamental, Projeto/Atividade: 2.095 –
 Manutenção do Ensino Fundamental Salário Educação, Ficha: 19, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42
 Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.
 - Órgão 13 Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.101 Manutenção da Educação Infantil, Ficha: 42, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
- 4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 4.4.3. Que estiverem em regime de falência;
- 4.4.4. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;
- 4.4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 4.4.6. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);
- 4.4.7. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.
- 4.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9°):
- 4.4.8.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).
- 4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, <u>incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários</u> (§ 3º).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Todas as empresas licitantes <u>deverão apresentar obrigatoriamente</u>, <u>a Pregoeira</u>, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:
- 5.1.1. <u>Credenciamento</u> (com firma reconhecida em cartório) na forma do **Anexo I**, <u>anexando cópia autenticada dos</u> documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa (NÃO <u>SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO</u>). A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, **em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada.** O documento de credenciamento <u>poderá ser substituído por procuração pública</u> com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.
 - a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
 - Pela <u>sociedade civil</u>: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
 - c) Pela <u>sociedade Anônima</u>: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
 - d) As <u>firmas individuais</u>: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- 5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**.
- 5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do Anexo III.
- 5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VII.
- 5.1.4.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for *declarado vencedor do certame*, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (Anexo I).
- 5.4. A procuração pública <u>em documento original</u> ou <u>cópia autenticada</u> com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.6. Será <u>desconsiderado</u> o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".**
- 5.6.1. A licitante que <u>não se fizer representar na Sessão Pública</u> do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de apresentar em um <u>3º (terceiro) envelope</u> as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II) e** (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III)**, sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da clausula 6.1. deste edital.
- 5.7. A documentação descrita nos subitens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.
- 5.8. <u>Documentos matriz/filial</u>: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 5.8.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos matriz e filiais serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- 5.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- 5.10. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
- 5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, <u>até às 08h:30min do dia 21/12/2011</u> diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<u>ENVELOPE 1</u>: PREGÃO Presencial nº 45/2011 - Processo nº106/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF:

<u>ENVELOPE 1</u>: PREGÃO Presencial nº 45/2011 - Processo nº106/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF:

- 6.2. **NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO"** a empresa licitante deverá apresentar o **Anexo V** (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido.
- 6.3. O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA" deverá:
- a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando <u>duas casas decimais</u>, sendo permitido <u>até quatro casas decimais</u> quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinqüenta centavos).

- b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
 - o Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
 - Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.
- 6.4. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar os trabalhos por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminham suas propostas nos moldes do Anexo V.
- 6.5. NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
- 6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO):
- a) Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:
 - Pela empresa comercial o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
 - Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
 - Pela sociedade anônima a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
 - As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
 - Os licitantes que apresentarem os documentos acima no credenciamento não será necessária a apresentação nesta fase.
- b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão **Negativa Municipal** de Tributos, da sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:
- g) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa licitante;
- 6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e todas as alterações se houver, ou contrato consolidado, e deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.9. Documentos apresentados com a <u>validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante</u>, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
- 6.10. <u>O documento extraído via Internet,</u> deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
- 6.11. Se a documentação de habilitação, da <u>licitante vencedora</u> do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame na fase de credenciamento.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- 7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- 7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
- 7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes n°1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e n°2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
- 8.2. A proposta de preço (Anexo V Termo de Referência/Proposta de Preços), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 "d". Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
- 8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:
- 8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
- 8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
- 8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.
- 8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).
- 8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.
- 8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- 8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
- 8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
- 8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
- 8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminandose as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- 8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
- 8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado *a "posteriori"* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- 8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço. 8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 8.24. Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site <u>www.itapoa.sc.gov.br.</u> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de <u>atos da Pregoeira</u>, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de <u>3 (três) dias úteis</u> para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.
- 9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
- 9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.tiapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda aleque desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

9.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
- 10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax. e-mail.
- 10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.
- 10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.
- 11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 11.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.
- 11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.
- 11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - 11.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Avenida 1.590, n° 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. n° 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 45/2011 Processo nº 106/2011 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Álém das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
- 12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
- 12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- 12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada
- 13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do total dos objetos, ou até 31/12/2011. Sem correções neste período, e terá a CONTRATADA após a ordem de entrega o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do objeto.
- 14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Empresas licitantes <u>que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br,</u> deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.
- 15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.
- 15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.
- 15.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
- 15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
- 15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento
- 15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1° do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.
- 15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo oficial do Município, no endereço: Av. 1.590, nº 430, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.
- 15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
- **16. DOS ANEXOS** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

16.1. Anexo I – Credenciamento:

16.2. Anexo II – Declaração de Habilitação;

16.3. Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;

16.4. Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
 16.5. Anexo V – Termo de Referência (Proposta de Precos);

16.6. Anexo VI - Minuta Contratual:

16.7. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itapoá, 07 de dezembro de 2011.

MÁRIO ELÓI TAVARES PREFEITO EM EXERCÍCIO

VALCI TEREZINHA DE SOUZA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I

Prefeitura Municipal de Itapoá Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Na qualidade de responsável legal pela empresa acima	·
, portador da Carteira de Identi	idade com RG n° e inscrito no
C.P.F./M.F. sob n° a nos representar no	PREGÃO Nº 45/2011 - PROCESSO nº 106/2011
destinado à Aquisição de mobiliário para uso das escolas da F	Rede Municipal de Ensino, conforme especificações
constantes no Anexo V do Edital, com poderes para formular	ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do
Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do ce	ertame, e praticar demais atos pertinentes ao certame
em nome da representada.	
	de de 2011
Carimbo, nome e assinatura do	representa legal
(COM FIRMA RECONHECIDA E	1 9



ANEXO II

Prefeitura Municipal de Itapoá Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa:						
Endereço:					_	
CNPJ:						
A empresa acima qualificada DE Edital, para a habilitação, quant fiscal para participar do Pregão exigência para habilitação consta	o às condições de qua nº 45/2011 DECLARA	alificação jurídi NDO ainda, es	ca, técnica, econ star ciente que a f	ômico-fina falta de at	anceira e tendiment	regularidade
				,	de	de 2011
	Carimbo, nome e as	ssinatura do rep	oresente legal			



ANEXO III

Prefeitura Municipal de Itapoá Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº 45/2011 - PROCESSO nº 106/2011 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:					
DECLARAMOS não haver superveniêr qualquer órgão ou entidade da administ da obrigatoriedade de declarar ocorrê Representante legal da licitante.	ração pública dire	ta Federal, Estadua	l ou Municipal, e	de que esta	mos cientes
				de	de 2011.
Cari	mbo, nome e assir	natura do represente	elegal		



ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Itapoá Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº 45/2011 e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: Endereço:								_
CEP: -		CIDADE:				ESTADO: _		-
C.N.P.J./MF:		TE	LEFONE: ()				
FAX:	E-MAIL:							_
Pessoa para contato: _								_
						,	_ de	de 2011
	(Cai	imbo, nome e as	sinatura do re	epresente	legal)			

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 - das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas)



ANEXO V -TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 45/2011 - PROCESSO Nº 106/2011 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.

PREFEITURA MUN	ICIPAL DE ITAPOÁ - SC							
SECRETARIA MUNICIPAL D	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PREGÃO N° 45/2011								
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 21/12/2011.							
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 09h00min							
Proponente:								
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:							
Endereço:	E-mail:							
Cidade/UF:								
Fone:	Fax:							
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:						
Representante Legal/ Procurador :	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:						

1. OBJETO: Aquisição de mobiliário para uso das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo descrito:

ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA MODELO DIGITADOR GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL Encosto em compensado anatomicamente moldado a quente com espessura de 12mm a 16mm, estofada com espuma injetada em poliuretano flexível h.r., isento de cfc, auto extinguível com densidade média de 45 kg/m³, moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Bordas arredondadas protegidas por perfil de pvc duplo semi-rígido. Parte traseira do encosto revestida em couro sintético na cor preta. Revestimento frontal em tecido 100 % poliéster, na cor azul costura lisa. Assento: em compensado anatomicamente moldado a quente com espessura de 12 mm a 16 mm, estofada com espuma injetada em poliuretano flexível h.r., isento de cfc, auto extinguível com densidade média de 45 kg/m³, moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC duplo semi-rígido. Parte	UN	60		R\$ 389,00	
	inferior revestida em não tecido na cor preta, com fixação do assento na estrutura e no encosto através de parafusos, com					



	porcas garras cravadas no interno do assento. Revestimento em tecido 100 % poliéster, costura lisa. Apóia braços com regulagem de altura em seis posições através de botão lateral. Mecanismo e regulagem de altura: estrutura giratória com 05 hastes em nylon, sobre rodízios duplos de nylon. Mecanismo em chapa de aço estampado com regulagem de inclinação de encosto através de alavanca lateral, regulagem de altura do encosto por sistema de catraca sem a necessidade de manípulos. Componentes do tubo central: mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), bucha em poliacetal (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos), rolamento de esfera em aço envolvidas em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. coluna central em tubo de aço com diâmetro de 50,8 mm, pistão com regulagem de altura pneumática e amortecimento pôr mola. Pintado pelo sistema eletrostático epóxi-pó texturizado. Rodízios: corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço abnt 12l14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço abnt 12l14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos). medidas aproximadas: encosto; largura 420 altura 360. assento; largura 450 profundidade 430.(cadeira deve atender as normas da abnt e nr-17)				
2	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR MESA E CADEIRA Mesa Escolar: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura. Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com primer, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura. Estrutura composta de: - Pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado, Ø 5,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 12mm	cı	105	R\$ 261,00	



Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gráado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hibrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Dimensões da Mesa: Largura 600mm; Altura 760mm; Profundiade 450mm. **Cadeira Escolar:* Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente pigmentados na cor AZUL, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, de espécie <i>Eucalyptus grandis</i> , com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento minima de 9,7mm e máxima de 1,7mm. Estrutura em tubo de				
CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR MESA E CADEIRA Mesa Escolar: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura. Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com primer, na cor AMARELO, coladas	CJ	160	R\$ 258,00	



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura.

Estrutura composta de:

- Pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1.5mm):
- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1.5mm).

Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado, Ø 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.

Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 10mm.

Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm.

Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

Dimensões da Mesa: Largura 600mm; Altura 590mm; Profundidade 450mm.

Cadeira Escolar: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente pigmentados na cor AMARELO, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELO. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm. Para a montagem do assento em compensado moldado devem ser utilizados espaçadores injetados com dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELO Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,7mm e máxima de 11,7mm.

Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).



	Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões da cadeira Altura total 690mm; Largura total 520mm; Profundidade total 360mm; Altura do assento 350mm; Altura do encosto 198mm; Largura do assento 400mm; Largura do encosto 396mm; Profundidade do assento 310mm.					
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		TOTAL MÁXIMO	R\$ 92	2.025,00	
event 2.2. (A CONTRATADA obriga-se a dar garantia de 1 (um) ano contra todo e qualquer defeito comprovado de material cuais desgastes por tempo de utilização; O objeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta dis encargos decorrentes.	•	·		•	
Decla	iro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratu	al.				
				de	_ de 2011	
	Carimbo, nome e assinatura do represente legal	_				



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 PROCESSO Nº 106/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2011

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF
sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada
CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora
do Cl. RG. 1.096.182/SC e do CNPF/MF: 533.363.309-63, e pelo Prefeito em Exercício, o Sr. MÁRIO ELÓI TAVARES,
brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPF/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av.
Brasil, nº 2526, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa, com sede á Rua, nº sala nº,
Bairro:, na cidade de/_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº,
representada neste ato pelo sócio administrador Sr, portador do CNPF/MF nº e do CI.RG nº
, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL, e em
conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 45/2011 -
PROCESSO Nº 106/2011 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei
Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITA:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2011. A disponibilidade dos objetos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Educação, devendo ser entregues em 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$**
- 3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

- 5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:
 - Órgão 13 Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 Educação Fundamental, Projeto/Atividade: 2.095 Manutenção do Ensino Fundamental Salário Educação, Ficha: 19, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.
 - Órgão 13 Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.101 Manutenção da Educação Infantil, Ficha: 42, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.42 Mobiliário em geral, Vínculo: 25800.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.
- 6.2 A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.
- 6.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 6.4 Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei e Código de Trânsito, no que diz respeito a segurança e qualidade.
- 6.5 A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 6.6 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND, em vigor.
- 6.7 A **CONTRATADA** se obriga a dar garantia do objeto ofertado, nos termos da lei Federal nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 7.2 As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.
- 7.4 A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 7.5 A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 7.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 7.7. Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.
- 7.7.1. A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas,



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consegüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- 8.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 8.3 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pela Secretária de Educação, a Sra. Valci Terezinha de Souza, portadora do CNPF/MF: 533.363.309-63 e C.I. RG nº 1.096.182/SC, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
- 9.3 Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
- 9.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

			Itapoá, de	2011.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MÁRIO ELÓI TAVARES PREFEITO EM EXERCÍCIO		CONTRATADA	apou, uo	
VALCI TEREZINHA DE SOUZA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO				
Testemunhas:				
NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:			



ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Itapoá Av. 1.590, nº 430 - Centro Itapoá (SC)

REF. PREGÃO Nº 45/2011 - PROCESSO Nº 106/2011 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2011. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa	a:
Endereç	<u>o</u> :
CNPJ:	
Declarai	mos, para efeito de participação no <u>Pregão n° 45/2011</u> , que nossa empresa tem enquadramento como ()
MICROEM	IPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:
I.	Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
II.	Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III.	Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba
	tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global
	ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
IV.	Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não
	beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do
	caput do art. 3° da lei acima citada;
V.	Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos,
	desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
	A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
VII.	Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
VIII.	Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de
	sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de
	títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de
	capitalização ou de previdência complementar;
IX.	A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa
V	jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
Х.	Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.
	,, de de 2011.

(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)